



PROCESSO Nº	: 13.651-4/2022
PROCEDÊNCIA	: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ
INTERESSADA	: ENEIDE MARIA DE CAMPOS
ASSUNTO	: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
RELATOR	: AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ISAIAS LOPES DA CUNHA

II - RAZÕES DA PROPOSTA DE VOTO

6. Conforme disposto no artigo 71, III, c/c art. 75, da Constituição Federal, é competência dos Tribunais de Contas apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório.

7. Considerando que a servidora preenche todos os requisitos constitucionais e que a Portaria de aposentadoria voluntária atende às exigências legais, acolho o Parecer Ministerial nº 7.448/2022 e, conforme artigo 1º, inciso VI, da Lei Complementar nº 269/2007, apresento proposta de **VOTO** no sentido de:

a) registrar a Portaria nº 106/2022, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá, em 13/05/2022 e;

b) julgar legal a planilha de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, concedida à **Sra. ENEIDE MARIA DE CAMPOS**, servidora efetiva, no cargo de Técnico em Nutrição Escolar, Classe "G", Nível TNE MED PR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em Cuiabá, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c a Lei Complementar Municipal nº 399/2015, Lei Complementar nº 220/2010, Lei Complementar nº 276/2011; Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2021.04.00371P; bem



como no art. 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (LOTCEMT); e artigos 10, inciso XXIII e 211, inciso III, §1º, da Resolução Normativa nº 16/2021 (RITCEMT).

É a proposta de voto.

Cuiabá, 06 de fevereiro de 2023.

*(assinatura digital)*¹

ISAIAS LOPES DA CUNHA
Auditor Substituto de Conselheiro

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.